



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, através da Comissão Permanente de Lição, designada pela Portaria n.º 001/2018, com sede na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga, fará realizar esta licitação que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº. 12.232/10; Lei nº. 4.680/65; e, demais dispositivos normativos aplicáveis.

1- OBJETO

1.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social.

1.1.1 - O objeto licitado será adjudicado a 01 (uma) agência de propaganda para atendimento ao MUNICÍPIO DE CARATINGA.

2- DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS empresas legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1 – É condição **indispensável** para participar da presente licitação, na forma do art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que o licitante esteja inscrito no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



de Fornecedores deste Município, a qual o respectivo certificado **deverá ter sido expedido até o terceiro dia anterior à data designada para apresentação dos envelopes "A"[Proposta Técnica] e "B"[Proposta Comercial]**, valendo esclarecer, o parâmetro de contagem (*dies a quo*) está referenciado no "Título 3, subitem 3.1.1" deste Edital.

2.1.1 – A relação dos documentos necessários ao Cadastramento está contemplada no Anexo VII deste Edital.

2.2 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 - Não será aceita a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, ou, suspensas de contratar com a União, o Estado e/ou Município de Caratinga;

b) Que esteja sob falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4 - Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo titular da empresa ou seu representante legal.

2.5 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.5.1 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar original ou cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

2.5.2 - Em se tratando de representante legal, deverá apresentar original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa representada, munido de procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda, identificar-se exibindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

2.5.3 – Como condição especial para participação no presente certame, as Agências de Publicidade e Propaganda deverão possuir certificação de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão–CENP ou perante entidade equivalente ao mesmo, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, na forma do art. 4º da Lei nº 12.232/10.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As empresas interessadas em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão apresentar os envelopes - A, B e C -, sendo: o envelope "A", Proposta Técnica [constituído de 03 (três) invólucros]; o envelope "B", Proposta Comercial; e se classificada, o envelope "C", Habilitação.

3.1.1 - Os envelopes A e B deverão ser apresentados até o momento da abertura da licitação, no Plenário da Prefeitura Municipal de Caratinga, situada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga, Minas Gerais, às 10h00m, do dia 26 de dezembro de 2018, prazo este preclusivo do direito de participação; o envelope C deverá ser apresentado à Comissão de Licitação em data a ser determinada posteriormente pela Comissão.

4 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "A"

4.1 - A proposta técnica compõe-se de: (a) um plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no briefing, apresentado em duas vias, uma delas identificada, a outra não; e (b) um conjunto de informações referentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



proponente;

4.2 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes lacrados e opaco, assim caracterizados:

4.2.1 – Um invólucro padronizado, **SEM QUALQUER INDICAÇÃO QUE CARACTERIZE O LICITANTE**, lacrado e opaco, que será fornecido pela Comissão de Licitação, a qual frisa-se, não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, **CORRESPONDENDO À VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**;

4.2.1.1 – O invólucro da via não identificada será depositado pelo licitante no Setor de Licitações, em uma urna lacrada, até a data e horário da sessão mencionada no subitem 3.1.1, observado o disposto no § 2º do art. 11 da Lei nº 12.232/10. Após o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitações romperá o lacre da urna, e, procederá a abertura dos envelopes relativos a “via não identificada”, para em seguida, remetê-los a subcomissão de que trata do art. 10, § 1º da Lei nº 12.232/10 para fins de análise e julgamento.

4.2.2 - Um invólucro com a identificação da licitante, lacrado e opaco, correspondendo à via identificada do plano de comunicação publicitária, que ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018

ABERTURA

DIA: 26/12/2018 HORÁRIO: 10:00 HRS

ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



4.2.3 - Um invólucro com identificação da licitante para apresentação do conjunto de informações referentes ao proponente, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018

ABERTURA

DIA: 26/12/2018 HORÁRIO: 10:00 HRS

ENVELOPE "A" – PROPOSTA TÉCNICA – INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE

4.3 - Do conteúdo dos dois primeiros invólucros (as vias identificadas e não identificado do plano de comunicação publicitária):

4.3.1 - O plano de comunicação publicitária de que trata o inciso III do art. 6º da Lei 12.232/2010, será composto dos seguintes quesitos:

4.3.1.1 - Raciocínio básico, sob a forma de texto, com no máximo 04 (quatro) laudas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Caratinga, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

4.3.1.2 - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, com no máximo 04 (quatro) laudas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Caratinga;

4.3.1.3 - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias (no total de cinco peças), que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária pedida no briefing;

4.3.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinado a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

OBS: I - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Lei 12.232/10;

II - Todos os documentos deverão estar em papel tamanho A4, branco alcalino, 75 g/m², numerados sequencialmente no rodapé da página à direita; e os textos formatados em fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha simples, espaçamento de caracteres simples, em laudas com 25 (vinte e cinco) linhas de 70 (setenta) caracteres;

III - As páginas da via não identificada do plano de comunicação publicitária não poderão apresentar marca, sinal, timbre ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. As páginas deverão estar soltas, ou seja, não será aceito grampo, encadernação ou similar.

4.4 - Do conteúdo do terceiro invólucro (destinado ao conjunto de informações sobre o proponente):

4.4.1 - Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, previsto no caput do art. 4º da Lei 12.232/2010, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, a exemplo do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais – SINAPRO/MG;

4.4.2 - Exemplares, cópias ou provas de trabalhos criados e produzidos pela empresa e/ou equipe de profissionais, em limite mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) peças de qualquer tipo (portfólio);

4.4.3 - Atestados de experiência fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo informações quanto ao desempenho da empresa e ou equipe de profissionais nas relações com os veículos de comunicação, tais como emissoras de televisão, jornais e rádios;

4.4.4 - Currículos dos diretores e principais executivos técnicos da empresa, bem como apresentação das equipes de atendimento, criação e produção que vão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



atender à Prefeitura Municipal de Caratinga;

4.4.5 - Relação dos atuais clientes, comprovada mediante declarações em papel timbrado dos mesmos. As declarações devem conter informações sobre a qualidade dos serviços;

4.4.6 - Histórico da empresa, indicando o seu perfil, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais, no máximo em 05 (cinco) laudas.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 – DOS RITOS PROCESSUAIS

5.1.1. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente na data, local e horário mencionados no subitem 3.1.1;

5.1.2. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

5.1.3. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos e depositados na urna se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

5.1.4. A comissão permanente não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

5.1.5. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

5.1.5.1 - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações do proponente (subitem 4.2.3), pela comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



permanente, em sessão pública com data a ser oportunamente designada na forma do art. 11, § 4º, VII, 'a' da Lei nº 12.232/10;

5.1.5.2 - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

5.1.5.3 - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 12.232/10;

5.1.5.4 - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

5.1.5.5 - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei nº 12.232/10, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.1.5.6 - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem 5.1.5.5 e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

5.1.5.7 - realização de sessão pública, com data a ser oportunamente designada, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
 - d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- 5.1.5.8 - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.5.9 - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.5.10 - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.5.11 - convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;
- 5.1.5.12 - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos subitem 5.1.5.11, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento convocatório;
- 5.1.5.13 - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no subitem 5.1.5.11 e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.5.14 - reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232/10.

5.2 - DA PROPOSTA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



5.2.1 - O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída de conformidade com os § 1º a 9º do art. 10 da Lei 12.232/10;

5.2.2 - Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados abaixo:

I - Pela avaliação qualitativa da apresentação do **PLANO DE COMUNICAÇÃO**, serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, das Propostas Técnicas dos licitantes classificados, considerando-se:

A) Raciocínio básico, sob a forma de texto, com no máximo 04 (quatro) laudas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Caratinga, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados: 0 (zero) a 15 (quinze) pontos;

B) Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto com no máximo 04 (quatro) laudas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Caratinga: 0 (zero) a 15 (quinze) pontos;

C) Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias (no total de cinco peças), que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária pedida no Briefing. A análise das peças resultará na pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

D) Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no Briefing, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

I.1 - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Lei 12.232/10;

I.2 - Todos os documentos deverão estar em papel tamanho A4, branco alcalino, 75 g/m², numerados sequencialmente no rodapé da página à direita; e os textos formatados em fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha simples, espaçamento de caracteres simples, em laudas com 25 (vinte e cinco) linhas de 70 (setenta) caracteres;

I.3 - As páginas da via não identificada do plano de comunicação publicitária não poderão apresentar marca, sinal, timbre ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. As páginas deverão estar soltas, ou seja, não será aceito grampo, encadernação ou similar.

II - Pela avaliação do conteúdo da **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**, serão atribuídas notas de intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando- se a distribuição a seguir:

A) Adequação do currículo dos profissionais colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Caratinga: 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

A.1 - A pontuação variará de acordo com a formação acadêmica / experiência profissional na área, de cada membro da equipe que ficará à disposição do Município, da seguinte forma:

A.1.1 – Possuir integrante com formação em Doutorado (ou superior) em área de publicidade/propaganda (ou congênere): 10 pontos;

A.1.2 - Possuir integrante com formação em Mestrado em área de publicidade/propaganda (ou congênere): 09 pontos;

A.1.3 - Possuir integrante com formação em Especialista em área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



publicidade/propaganda (ou congênere): 08 pontos;

1

A.1.5 - Possuir integrante com formação Técnica ou Experiência Profissional em área de publicidade/propaganda (ou congênere): 06 pontos;

B) Capacidade e experiência de atendimento:

B.1 - Atestados de experiência fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais, contendo informações quanto ao desempenho da empresa e ou equipe de profissionais nas relações com os veículos de comunicação: televisão, jornal e rádio: 0 (zero) a 05 (cinco) pontos;

B.2 - Relação dos atuais clientes, comprovada mediante declarações em papel timbrado dos mesmos. As declarações devem conter informações sobre a qualidade dos serviços: 0 (zero) a 05 (cinco) pontos;

B.3 - Histórico da empresa, indicando o seu perfil, com a descrição da estrutura e organização da matriz, e se for o caso das filiais, no máximo em 05 (cinco) laudas com 25 (vinte e cinco) linhas de 70 (setenta) caracteres: 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

OBS: As empresas que atenderem o quesito exigido nos subitens B1 e B2 receberão automaticamente nota máxima, ou seja, 05 (cinco) pontos por cada subitem. As que não apresentarem receberão 0 (zero). Já o subitem B3 terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, que serão distribuídos de acordo com a trajetória de mercado da empresa licitante, porte e segmentos dos clientes atendidos, estrutura física e de equipamentos para o atendimento à Prefeitura Municipal de Caratinga.

5.2.3. Da classificação das Licitantes:

I - Deverão ser consideradas classificadas as participantes que apresentarem todos os documentos solicitados no item 4 (quatro) e cujas Propostas Técnicas obtiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



cumulativamente:

- A) Resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total dos pontos previstos em cada um dos fatores referidos no sub item "5.2";
- B) Resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no somatório das notas atribuídas pela Comissão aos fatores referidos no sub item "5.2";
- C) A pontuação atribuída a um quesito será reavaliada sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, conforme dispõe o inciso VII, artigo 6º, da Lei nº 12.232, de 29/04/2010;
- D) Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item 4.2.1, deste instrumento convocatório, conforme dispõe o inciso XIV, artigo 6º. da Lei 12.232, de 29/04/2010.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

6.1 - A Proposta Comercial das empresas classificadas tecnicamente será apresentada em uma única via, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas devidamente assinada, em envelope lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018

ABERTURA

DIA: 26/12/2018 - HORÁRIO: 10:00 HRS

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

6.2 - Este envelope deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



6.2.1 - A Proposta de Preço deverá conter exclusivamente os seguintes elementos, em envelope identificado, lacrado e protocolado:

6.2.1.1 - Taxa de Administração que será cobrada pela empresa sobre os serviços subcontratados;

6.2.1.2 - O Percentual de Desconto será oferecido pela licitante sobre os custos internos, em relação à tabela do SINAPRO-MG – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, não sendo admitidos descontos superiores a 70%;

6.2.1.3 - Tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais em original ou cópia legível autenticada;

6.2.1.4 - Declaração de aceitabilidade das condições de pagamento impostas pela Prefeitura Municipal de Caratinga;

6.2.1.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos respectivos envelopes.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Após o julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes que obtiverem a pontuação mínima, sendo estas rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento do preço.

7.1.1 - Não será admitida proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.1.2 - A avaliação das Propostas de Preços das empresas classificadas tecnicamente deverá ser feita mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos, obedecido ao seguinte:

a) 100 (cem) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



sobre os custos internos de produção da empresa, apurados em relação aos previstos na tabela, em vigor, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = 100 \times D M$$

Onde: P = Pontos da Empresa. D = Desconto Proposto. M = Maior Desconto Proposto.

7.2 - As empresas concorrentes serão classificadas, em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

(pontuação técnica x 70%) + (pontuação de preços x 30%), observando- se o art. 46, § 2o, I e II, da Lei 8.666/93, onde:

- Pontuação Técnica obtida conforme o item “5” deste Edital. - Pontuação de Preço obtida conforme o item “7” deste Edital.

7.3 - Ocorrendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará mediante a aplicação prevista no parágrafo 2o do art. 3o da lei N°. 8.666/93 e, persistindo o empate, a decisão se dará por sorteio, em ato público para qual serão convocados todos os concorrentes.

7.4 - Serão consideradas inexequíveis propostas com desconto superiores a 70%, no que refere ao item 6.2.1.2.

8 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

8.1. A Habilidade das empresas classificadas será apresentada, em envelope lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018

ABERTURA

DIA: _____ - HORÁRIO: ___:_ HRS

ENVELOPE "C" – HABILITAÇÃO

8.1.1. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição de ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.1.1.2.1 - A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS será feita após



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



consulta aos “sites”, na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social, nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2005;

8.1.1.2.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será feita mediante a apresentação de certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.1.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

8.1.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

8.2 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório de Distribuição da Comarca da sede da empresa, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega e protocolo dos envelopes.

b) Capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

8.3 – Documentos Complementares:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o disposto no Inciso V do art. 27 da lei 8.666/93 (Modelo – Anexo II);

b) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (Modelo – Anexo III);

c) Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impedimentos para contratar com a Administração Pública, inexistência de fato impeditivo à habilitação e de não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



possuir entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (Modelo – Anexo IV).

d) Declaração de cumprimento à habilitação (Modelo – Anexo V).

8.4 - Informações Complementares:

a) Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caratinga ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não aceitando documentos em forma de "FAX" e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivos; em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz); em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

c) A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

8.5 - Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, **que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme anexo VII deste edital**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, **desde que tais documentos ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS no referido cadastro e AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO.**

8.5.1 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caratinga, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

9 - DO PROCESSAMENTO

9.1 - O processamento desta TOMADA DE PREÇOS estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria no. 001/2018.

9.2 - Às 10:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga, Minas Gerais, a comissão reunir-se-á em sessão pública para abertura e exame dos envelopes referentes Proposta Técnica e Proposta Comercial, todos examinados e rubricados pelos presentes;

9.2.1 -Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Presidente da CPL.

9.3 - Serão abertos na sessão pública, pela Comissão de Licitação, 2 (dois) invólucros do envelope "A":

- a) o que contém a via não identificada do Plano de Comunicação;
- b) o que contém a Capacidade de Atendimento, examinados e rubricados pela Comissão e participantes;

9.4 - Os dois elementos da Proposta Técnica, descritos nas alíneas "a" e "b", do item 9.3, serão encaminhados à subcomissão técnica para análise e julgamento, conforme incisos III, IV, V e VI do § 4o - art. 11 da Lei 12.232 de 29/04/2010:

- a) análise individualizada e julgamento da via não identificada do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



- b) elaboração de ata de julgamento da via não identificada do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- c) análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes a capacidade de atendimento, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;
- d) elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados na alínea "c" deste item e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

9.5 - Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- e) publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

9.6 - Decorridos todos os prazos legais para recursos e seus julgamentos, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



devolvidos aos proponentes desclassificados os envelopes devidamente lacrados contendo a PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”;

9.7 - Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será designada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação reunião destinada à abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA COMERCIAL, com indicação da data, local e hora, ou, no caso da inexistência de propostas desclassificadas ou de desistência de recursos, poderá a Comissão, se assim o desejar, prosseguir a sessão com abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial;

9.8 - Abertos os envelopes “B” – PROPOSTA COMERCIAL, todos os documentos neles contidos serão rubricados pela comissão e por representantes das empresas participantes e colocados à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, após o que será encerrada a reunião para que a comissão especial proceda a avaliação das propostas, oportunidade em que determinará local, horário e dia para publicação do resultado;

9.9 - Inexistindo recursos ou decidindo os interpostos, será designada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação a reunião destinada ao RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “C” – HABILITAÇÃO, dos licitantes classificados, com indicação da data, local e horário, ou, no caso da inexistência ou desistência de recursos, poderá a comissão, a seu critério, prosseguir a sessão da publicação do resultado do julgamento, procedendo, na mesma sessão, o recebimento e a abertura dos envelopes “C” - HABILITAÇÃO;

9.10 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes das “Propostas Técnicas”, “Propostas de Preços”, da “Habilitação” e dos seus respectivos julgamentos;

9.11 - Reconhecida a habilitação da(s) licitante(s), será homologado e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei 12.232 de 29/04/2010;

9.12 - O ato de homologação será publicado nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, relacionadas a este processo, caberão recursos, cujos prazos, processamento e procedimentos são os previstos no art.109 da lei no. 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para execução do Contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VI (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

11.3 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuando aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

11.3.1 - A CONTRATADA poderá intermediar os serviços objeto do Contrato, nos casos em que seja exigida a participação de fornecedores/prestadores na confecção de clichês ou fotolitos, confecção de placas, impressão de peças gráficas, pesquisas, assessorias específicas, veiculação de publicidade e demais serviços fora da atividade fim das agências de propaganda.

11.4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.4.1 - A CONTRATADA cederá à Prefeitura Municipal de Caratinga, total e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do Contrato.

11.4.2 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer ao CONTRATADO bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato.

11.4.2.1 – O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 12.4.2 exigirá sempre a apresentação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

11.4.2.2 – No caso do subitem 12.4.2.1, o CONTRATADO procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010.

11.4.2.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 11.4.2.2.

11.4.3 – Os Contratos celebrados pela CONTRATADA com terceiros, que envolvam a cessão de direitos autorais de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados à Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga necessariamente antes da veiculação e/publicação dos serviços para aprovação.

11.4.4 – Compete à CONTRATADA responder pela correção e qualidade dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. A Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

11.4.5 – O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga.

11.4.6 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Caratinga ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe.

11.4.7 – A CONTRATADA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Caratinga, se houver expressa autorização desta.

11.4.8 – O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com A Prefeitura Municipal de Caratinga, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

11.4.9 – A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto à Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.

11.4.9.1 – O preposto deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



Caratinga, de imediato, sempre que requisitado.

11.4.9.2 – Havendo impossibilidade de atendimento à Prefeitura Municipal de Caratinga por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.

11.4.10 – A CONTRATADA submeter-se-á às condições fixadas pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga quanto ao comportamento, discrição e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o contrato decorrente desta licitação.

11.4.11 - As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site <http://www.caratinga.mg.gov.br>, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

11.5. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

11.5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio de sua Assessoria de Comunicação Social, em todas as suas fases, como fiscal a servidora Poliana Monique Tupinambá, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho do encarregado da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

11.5.1.1 - À fiscalização compete, entre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste edital, ficando as correções às custas da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

11.5.2 – A ação fiscalizadora da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta Licitação, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

11.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.6.1. – As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, abaixo especificada, e das correspondentes no orçamento de exercícios próximos:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.39.99.00.00 - Ficha 33

11.7 – DO VALOR

11.7.1 - O valor máximo estimado de pagamentos relativos ao Contrato da presente licitação será de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), ressalvada a possibilidade de ampliação ou redução prevista em lei, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.8 - DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO

11.8.1 - A liquidação da despesa, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA NONA da Minuta de Contratual.

11.9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.9.1 – A não assinatura do Contrato e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vendedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicadas por representantes do Órgão de Comunicação Social e aprovadas pelo Prefeito Municipal:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei no 8.666/93;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.9.2 - As aplicações das sanções administrativas serão precedidas do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.10 - DAS MULTAS

11.10.1. A Empresa Vencedora sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- . a) 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do serviço, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado.
- . b) 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço;
- . c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.10.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Comunicação Social e aprovação do Presidente.

11.11 - DA ISENÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.11.1 - As penalidades previstas nos itens 11.9 e 11.10 não serão aplicadas caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

11.12 – DA GARANTIA

11.12.1 – A Contratada deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

11.12.2 – A garantia deverá ser na forma prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

11.12.3 – A Contratante devolverá à Contratada a garantia, após o cumprimento total das obrigações assumidas na execução do presente Contrato.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O prazo do Contrato será da data da sua assinatura vigendo por 12 (doze) meses e poderá ter o prazo alterado, aditado ou prorrogado, a teor do disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

12.2 – A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho do licitante vencedor a ser procedida pelo Município.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – O resultado da presente TOMADA DE PREÇOS será adjudicado pelo Prefeito Municipal de Caratinga, mediante termo específico.

13.2 – Se o licitante vencedor não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sujeitando as empresas faltosas às sanções legais cabíveis;

13.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Prefeito Municipal de Caratinga, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitação, poderá revogar a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



14 - DA RESCISÃO

14.1 - Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, em qualquer de suas fases, não cabendo aos licitantes, ou qualquer interessado, indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

15.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

15.4 - Será desconsiderada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste Edital.

15.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

15.6 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente Concorrência pública.

15.7 - Integra a presente licitação o termo contratual celebrado com a licitante vencedora.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



- a) Anexo I: Projeto Básico / Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, inexistência de fato impeditivo à habilitação e de não possuir entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de cumprimento à habilitação;
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII: Relação de Documentos para Cadastramento

16.2 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.caratinga.mg.gov.br>, bem como na sala da Comissão de Licitação.

Caratinga (MG), 23 de novembro de 2018.

Bruno César Veríssimo Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I

PROJETO BÁSICO / BRIEFING

Projeto Básico objetivando contratação de Agência de Publicidade

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social.

1.1.1 - O objeto licitado será adjudicado a 01 (uma) agência de propaganda para atendimento ao MUNICÍPIO DE CARATINGA.

1.2 A prestação dos serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing compreende campanhas de Lançamento e Sustentação de Comunicação Institucional, Educativas, Comunitárias conforme especificação a seguir.

A) Prestação de Serviços de Consultoria e Planejamento na área de publicidade, propaganda, divulgação, comunicação social, marketing, design, programação visual e home pages para divulgação através da Internet;

B) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e tv, bem como campanhas publicitárias;

C) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;

D) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas educativas, serviços prestados pelo Poder Executivo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



- E) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, minidoors, empena, backlight, triedro, busdoor, front light, revistas, panfletos, folders e outros.
- F) Assessoria ao "CONTRATANTE" na área de promoção e divulgação de interesse da instituição;
- G) Formulação do Plano de Comunicação;
- H) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação;
- I) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.
- J) Criação de identidade Visual e Slogan.

Para tanto, será levada em consideração a análise situacional em relação à população que se quer atingir, mediante Autorizações de Fornecimentos (AF) expedidas pelo "CONTRATANTE" ao tempo e consoante às suas necessidades.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta contratação justifica-se face às necessidades de continuação da política de comunicação a ser desenvolvida para a divulgação das ações, projetos, serviços e campanhas educativas do Executivo Municipal, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social. Só uma empresa especializada em estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse sócio-educativas, poderá ajudar a Assessoria de Comunicação a fortalecer a imagem institucional desta Prefeitura, fornecendo ampla publicidade às ações realizadas pelo executivo municipal.

3 – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



3.1 - O valor estimado de gastos com o contrato derivado desta licitação é da ordem de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, visitas técnicas, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência será de doze meses, prorrogáveis por igual período, até um total de 60 meses.

5 – DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1 - A contratada cede à contratante de forma total e definitiva os direitos patrimoniais de uso de ideias (estudos, análises, planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados, produzidos em decorrência deste contrato.

6 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Mensalmente, após a prestação do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos (CND), certidões de regularidade junto ao INSS, Ministério do Trabalho e ao FGTS, da agência. O pagamento será feito até o décimo dia útil do mês, em conta corrente indicada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I do Anexo I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

Distribuição/Inserções:

Rádio AM/FM – preferencialmente em veículos de maior audiência.

Televisão – preferencialmente em veículos de maior audiência

Jornais – preferencialmente em jornais diários de maior tiragem e circulação, observada a abrangência do público desejado.

Jornais semanários e quinzenais – preferencialmente em jornais de maior tiragem e leitura, observada a abrangência do público desejado.

Revistas – preferencialmente em revistas com maior tiragem e em edições especiais.

Outros – publicação em outros veículos conforme avaliação técnica sobre a necessidade de participação da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II do Anexo I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

BRIEFING

1. – SOBRE CARATINGA

Caratinga possui uma geografia típica dos Mares de Morros mineiros, isto é, uma área acidentada dos planaltos dissecados e cobertas por florestas estacionais semi-deciduais. Este ambiente geográfico é cortado pelo Rio Caratinga, que foi, como afirma Lázaro Denizart do Val, por onde, em 1841, chegou aqui Domingos Fernandes Lana, a procura de Poaia, uma planta de grande valor medicinal:

Nossa cidade, desde os anos de sua fundação até quando foi elevada a cidade, teve um crescimento incipiente e irregular. A construção da Capela de São Batista e a vinda do primeiro religioso, o Padre Maximiano João da Cruz, forma destaque neste período. Lazadro do Val, afirma que “era a pequena capela, inacabada e tosca, o único sinal de civilização da terra, que permanecia segregada e inóspita”.

Hoje o município de Caratinga segundo o IBGE de 2016 está com mais de 91 mil moradores divididos em 12 bairros e dez distritos.

2. DESAFIO GERAL DA COMUNICAÇÃO

A atual administração municipal, neste primeiro ano e meio de Governo, tomou medidas de ordem e estruturação: Pagou vinte e oito milhões de dívida da Prefeitura; recuperou o crédito junto aos seus fornecedores; regularizou os salários (apesar da falta de recursos repassados pelo governo estadual), melhorou o cartão postal da cidade, diminuiu a demanda de moradores de rua; aprimorou os trabalhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



de assistência social; operações tapa buracos, construção de muros, melhorias de estradas rurais, construção de pontes, tubulações; expansão nos programas de agricultura; inaugurou de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento; entre outros. Foi feito mais com muito menos. O objetivo do Briefing orientar a criação de uma campanha institucional evidenciando não somente as obras e realizações e seus benefícios para a população Caratinguense, mas mostrar também que há responsabilidade, compromisso, trabalho e transparência por detrás de cada feito. Mostrar que apesar da realidade do Município criar freios ou limitações, nenhum morador está sendo esquecido, que todos os bairros e distritos estão sendo contemplados ou direta ou indiretamente com as medidas adotadas pela administração. Uma campanha de prestação de contas, propositiva e de informação a todos os moradores de Caratinga.

3. PÚBLICO ALVO

Todos os municípios de todas as classes sociais.

Obs: Como a classe média (baixa) e a classe baixa representam o maior recorte da população de Caratinga, e consequentemente atendê-los faz-se a maior representação da Prefeitura, elas podem ser ressaltadas.

4. PERÍODO

Cabe à agência determinar o período de veiculação, respeitando o limite de tempo de campanha de 60 dias.

5. VERBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



No cálculo da alocação dos valores para a produção, veiculação, exposição e ou distribuição de cada campanha a licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 182/2018 - TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2018

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 182/2018 TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2018

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ no
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que concorda plenamente com as condições estabelecidas no Edital, e que tomou conhecimento do mesmo.

_____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 182/2018 TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2018

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ no _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que esta empresa não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ No.
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos nos subitens do item 8.

_____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO N° ____/2018 - LICITAÇÃO N° 182/2018 - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE CARATINGA E A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, com sede administrativa na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Caratinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 18.334.268/0001-25, representada por seu pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por

_____, _____ doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Tomada de Preços N°. 009/2018, Processo de Licitação no. 182/2018, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, Lei 12.232 de 29 de abril de 2010 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente à Tomada de Preços N°. 009/2018, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento LICITATÓRIO N°. 182/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social.

2.2 - A prestação dos serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing compreendem campanhas de Lançamento e Sustentação de Comunicação Institucional, Educativas e Comunitárias, conforme especificações a seguir:

- . A) Prestação de Serviços de Consultoria e Planejamento na área de publicidade, propaganda, divulgação, comunicação social, marketing, design, programação visual e home pages para divulgação através da Internet;
- . B) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;
- . C) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
- . D) Realização de estudos e pesquisas de opinião pública e dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas educativas, serviços prestados pelo Poder Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
- . E) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, minidoors, empenas, back lights, triedros, busdoors, front lights, revistas, panfletos, folders e outros.
- . F) Assessoria ao CONTRATANTE na área de promoção e divulgação de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



da instituição;

- . G) Formulação do Plano de Comunicação;
- . H) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuênciada Assessoria de Comunicação Social;
- . I) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.
- . J) Criação de identidade visual e slogan.

2.3 - Para tanto, será levada em consideração a análise situacional em relação à população que se quer atingir, mediante Ordens de Serviços (OS) expedidas pela CONTRATANTE ao tempo e consoante às suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O Contrato vigerá da data de sua assinatura até 12 (doze) meses e poderá ter o prazo alterado, aditado ou prorrogado, a teor do disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

3.2 - A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global é de R\$ XXX.000,00 (XXXX mil reais), incluídas todas e quaisquer despesas da Contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, visitas técnicas, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

4.2 – O valor dos serviços será orçado pela Contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado. A Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



deverá, ainda, submeter os valores dos serviços à apreciação da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura que decidirá quanto à sua aprovação.

4.3 – A execução desses serviços será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda levando em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pela Contratada:

4.3.1 – Pelo desconto de agência de 20% (vinte por cento) sobre a veiculação efetivada, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, nos termos das Normas Padrão da Atividade Publicitária, é pago a agência Contratada, pelos veículos de comunicação;

4.3.2 – Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e ou serviços decorrentes de criação intelectual da agência Contratada;

4.3.3 – Pelos valores constantes da tabela SINAPRO de custos, vigente;

4.3.3.1 – Fica a Contratada responsável pela apresentação da tabela SINAPRO , quando a mesma sofrer alterações, permanecendo inalterado o desconto de ____% (_____ por cento) concedido à Contratante na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 - Prestar serviços de acordo com as determinações da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Caratinga, respondendo as solicitações oficializadas em, no máximo, 72 horas a partir da data do pedido e para serviços que demandam maior tempo, o mesmo deverá ser acordado na Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga, obedecidos os objetos propostos;

5.1.2 - Certificar-se que possui a responsabilidade exclusiva por atos e omissões, bem como por danos aos bens da Prefeitura Municipal de Caratinga, causados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



consequência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

5.1.3 - Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, podendo subcontratar somente nos casos previstos na Lei 12.232/2010;

5.1.4 - Aceitar a instrução e fiscalização dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Caratinga, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados;

5.1.5 - Submeter à apreciação da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga os serviços a serem subcontratados para decisão e autorização;

5.1.6 - Manter um representante, especialista em Marketing, domiciliado em Caratinga - MG;

5.1.7 – Subcontratar somente com empresas que estejam cadastradas na Prefeitura de Caratinga;

5.1.8 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;

5.1.9 - Contratar somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante, para fornecer, ao Contratado, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato;

5.1.10 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, buscando a mais adequada para sua execução;

5.1.11 - Proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;

5.1.12 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 5.1.11;

5.1.12.1 – Considerando o valor global deste Contrato, as sessões públicas serão realizadas nos casos de fornecimento de bens ou serviços com valores superiores a R\$ XX.000,00 (XXXX mil reais);

5.1.13 - Apresentar à Contratante os custos e as despesas de veiculação acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

5.1.14 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas etc.) aprovadas pela Contratante;

5.1.14.1 - No caso de necessidade de segunda tiragem, a Contratante poderá, a seu critério, determinar a contratação de outra empresa ou fornecedor, caso julgue insatisfatório o serviço realizado;

5.1.14.2 - A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela Contratante, e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.10.

5.1.15 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratados;

5.1.16 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



Contrato, que envolvam o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;

5.1.17 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se a assumir por todas e quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

5.1.18 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 009/2018 que deu origem a este Contrato;

5.1.19 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.1.20 - Manter, entre si e seus propostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante;

5.1.20.1 - A infração ao dispositivo anterior implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada à responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

5.1.21 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;

5.1.22 - A Contratada deverá, durante o período de, no mínimo 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, conforme dispõe o artigo 17, da Lei nº 12.232/2010.

5.2 - DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



- 5.2.1 – Acompanhar e fiscalizar à execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- 5.2.2 – Orientar a Contratada quanto à execução dos serviços contratados fornecendo os elementos indispensáveis à regularização dos serviços;
- 5.2.3 – Realizar o pagamento dos serviços prestados, obedecendo às condições estabelecidas na Cláusula Nona deste Contrato;
- 5.2.4 – Divulgar, bimestralmente, no siteas informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – A Contratada cederá à Prefeitura Municipal de Caratinga, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do Contrato;

6.2 – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato;

6.2.1 – O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 6.2 exigirá sempre a apresentação pela Contratada à Contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

6.2.2 – No caso do subitem 6.2.1, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;

6.2.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 6.2.2.

6.3 – Os contratos celebrados pela Contratada com terceiros, que envolvam a cessão de direitos autorais de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados à Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga, necessariamente antes da veiculação e/ou publicação dos serviços, para aprovação;

6.4 – Compete à Contratada responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados.

6.4.1 - A Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto do Contrato;

6.5 – O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga;

6.6 – A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Caratinga ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe;

6.7 – A Contratada só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, se houver expressa autorização da Contratante;

6.8 – O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



não terá qualquer vínculo empregatício com A Prefeitura Municipal de Caratinga, sendo de responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes;

6.9 – A Contratada submeter-se-á às condições fixadas pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Caratinga quanto ao comportamento, discrição e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o Contrato;

6.10 - As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas, bimestralmente, no site garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A Prefeitura Municipal de Caratinga promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio de sua Assessoria de Comunicação Social, em todas as suas fases, como fiscal a servidora Poliana Monique Tupinambá Timóteo.

7.2 - À fiscalização compete, entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste Contrato, ficando as correções às custas da Contratada;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

7.3 – A ação fiscalizadora da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



Municipal de Caratinga não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, abaixo especificada, e das correspondentes no orçamento de exercícios próximos:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.39.99.00.00 - Ficha 33

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO

9.1 - Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRANTE, CNPJ no, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do veículo, quando for o caso.

9.1.1 - Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser protocolados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Caratinga, aos cuidados da Assessoria de Comunicação - situada na Tv. Coronel Ferreira Santos, 30, Centro – Caratinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



9.2 - O gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

9.2.1 - As liquidações e os pagamentos de despesas serão precedidos das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:

- a) honorários incidentes sobre serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes;
- b) resarcimento da execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

- a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes;
- d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso II do subitem.

9.2.2 - As despesas com distribuição de peças e material de mídia realizada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



9.2.3 - Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens e deste Edital.

9.2.4 - Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei no 12.232/2010, serão conferidos pelo Gestor ou Fiscal, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e atestados no processo de pagamento.

9.2.5 - No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - meios que permitam a comprovação física da veiculação: exemplares originais dos títulos;

II - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restou demonstrada, nos termos dos subitens ou da Cláusula, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

9.2.6 - Nos casos em que restou demonstrada, nos termos dos subitens ou da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação; como alternativa à declaração prevista no inciso I deste subitem, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



esse documento e a declaração prevista no inciso I deste subitem, em conjunto, contenham as informações previstas no inciso I deste subitem; como alternativa ao procedimento previsto no inciso

I.1, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento ‘composto’ contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

II - Mídia Exterior: fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

9.2.6.1 - As exigências de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

9.2.7 - Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débito - CND, junto à Previdência Social, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

9.2.8 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



9.2.9 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.2.10 - A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

9.2.11 - A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.2.12 - Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

9.2.13 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.2.14 - A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos, até o dia 10 do mês subsequente.

9.2.15 - A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

9.2.16 - A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

9.2.17 - Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

9.2.18 - O não cumprimento do disposto nos subitens e ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

9.2.19 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A não assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, as seguintes penalidades, aplicadas por representantes da Assessoria de Comunicação Social e aprovada pelo Prefeito Municipal de Caratinga:

a - Advertência;

b - Multa;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei no 8.666/93;

d - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.1 - A aplicação das sanções administrativas serão precedidas do devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do serviço, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado.
- b) de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço;
- c) de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria de Comunicação Social e aprovação do Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

12.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Caratinga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CARATINGA para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratadas e duas testemunhas.

CARATINGA, XXX de XXX de 2018.

Prefeito Municipal de Caratinga

Testemunha

Testemunha

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VII RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

Obs.: 1) Nos termos e prazos mencionados no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, os interessados **não cadastrados** deverão protocolizar no endereço relacionado no preâmbulo do edital a documentação acima referenciada para fins de ficarem aptas a participar da presente licitação.